



Câmara Municipal de Mandaguari - Mandaguari - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000124

Autenticação: 12020/02/18000124

Número / Ano

000124/2020

Data / Horário

18/02/2020 - 09:45:26

Ementa

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Mandaguari - Paraná

Autor

Poder Executivo Municipal

Natureza

Legislativo

Tipo Matéria

Projeto de Lei do Poder Executivo

Número Páginas

4

**Comprovante emitido
por**

carlos

Carlos Henrique Bruchel Botto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Mandaguari-PR, 17 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº. 033/2020.

Exmo. Sr.
Hudson Efrain Theodoro Guimarães
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mandaguari – Paraná

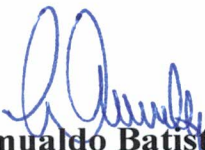
Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar o **Projeto de Lei nº. 005/2020**, que dispõe sobre Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Mandaguari – Paraná.

Justificamos o presente projeto de lei conforme justificativa anexa ao mesmo.

Agradecemos antecipadamente e, sem outro particular, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Romualdo Batista
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

PROJETO DE LEI Nº. 005/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Mandaguari – Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), no valor de **R\$ 277.000,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Reais)** no orçamento do Município de Mandaguari-PR, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão		
03.001.00.000.0000.0.000	Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão		
03.001.04.123.0002.2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão		
3.3.50.41.00.00	Contribuições	000	R\$ 57.000,00
03.006.00.000.0000.0.000	Departamento de Almoxarifado		
03.006.04.122.0002.2.019	Manutenção das Atividades do Departamento de Almoxarifado		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R\$ 100.000,00
03.011.00.000.0000.0.000	Encargos do Município		
03.011.04.122.0000.0.024	Encargos Gerais do Município		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	R\$ 30.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	000	R\$ 90.000,00
TOTAL			R\$ 277.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

recurso de superávit Financeiro, no valor de R\$ 277.000,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R\$ 8.391.160,57	R\$ 2.651.731,41	R\$ 5.739.429,16

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em
14 de fevereiro de 2020.


Romualdo Batista
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

JUSTIFICATIVA

O executivo municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 005/2020, O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de utilizar recursos de saldos em conta corrente em 31/12/2019 referente ao Superávit Financeiro para a Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações no valor de R\$ 57.000,00, referente a repasse do Município a Amusep, o valor de R\$ 100.000,00 para levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município de Mandaguari, o valor de R\$ 30.000,00, para despesas de exercícios anteriores do Programa Mãe mandaguariense referente ao exercício de 2019, e o valor de R\$ 90.000,00, com despesas de indenizações e restituições para o contrato mãe Mandaguari e cidadão mandaguariense referente a 2020, e demais indenizações que serão realizadas pelo Município em 2020.

Mandaguari, 14 de fevereiro de 2020

Hamilton José Borges Sampaio
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão